



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1870/2023 DE: 27 de ABRIL de 2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, com sede administrativa à Rua São Bento, 840 - centro - 3º andar - nesta cidade, pelo presente Edital, torna público e leva ao conhecimento de quem possa interessar-se, que se acha aberto, sob a responsabilidade da Secretaria de Planejamento e Finanças – Gerência de Licitação, o presente Edital na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei Federal nº Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal nº 8.257/05, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO COMPLETA (PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL) DOS EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E LÓGICA DE TODO O SISTEMA DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE TRABALHO, NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, NOS TERMOS DA LEI**, solicitados pela Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana.

A proposta a ser selecionada como a mais vantajosa é aquela que atender ao critério de MENOR VALOR GLOBAL. O regime de execução será empreitada por preço unitário.

A abertura da Licitação será às **10:00 horas do dia 12 de MAIO de 2023**, ocasião em que serão abertos os envelopes nº 01 e nº 02 na Secretaria de Planejamento e Finanças - Gerência de Licitação (Sala de Licitações) da Prefeitura do Município de Araraquara, situada à Rua São Bento, 849 - centro - 3º andar, Paço Municipal.

Os envelopes 01 (contendo Proposta de Preços) e 02 (contendo Documentos para Habilitação) deverão ser entregues E **PROTOCOLIZADOS** na data, local e até o horário acima especificados, quando se fará realizar a abertura do certame.

#### 1. DO OBJETO

01.01 O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO COMPLETA (PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL) DOS EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E LÓGICA DE TODO O SISTEMA DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE TRABALHO, NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, NOS TERMOS DA LEI.**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**01.02.** A execução dos serviços bem como o fornecimento de máquinas, equipamentos, ferramentas ou materiais objeto da licitação, será precedida de ordens de serviços específicas, expedidas pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, sempre em conformidade com a necessidade da Prefeitura e o interesse público, observado os seguintes serviços e valores estimados para um período de 12 meses, podendo ser aditados/prorrogados ou suprimidos na forma da Lei.

**01.03.** Nenhum serviço ou fornecimento será faturado sem a prévia autorização da Coordenadoria de Mobilidade Urbana, bem como todo pagamento será efetuado em função dos serviços efetivamente executados com fornecimento de mão de obra, máquinas, material, insumos e equipamentos solicitados.

**01.03.01.** Os serviços serão medidos e pagos pelas quantidades efetivamente executadas e atestadas pela Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana conforme as especificações do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e demais anexos.

**01.04.** Prazo de execução: 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei, especialmente do inciso II do art. 57 da Lei. 8.666/93, desde que as tratativas para o aditamento de prorrogação se iniciem em 90 (noventa) dias do termo final do contrato e que o aditivo de prorrogação seja firmado com antecedência mínima de 10 dias da expiração da vigência contratual (12 meses a partir da assinatura do contrato).

### **2. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**02.01** Os recursos financeiros serão atendidos por verbas previstas no exercício de 2023 através de dotação orçamentária n.º:

1739-36.01.3.3.90.39.26.782.0093.2.224.03.4000001.

### **3. DA LEGISLAÇÃO**

**03.01** Este PREGÃO é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- 1- Lei Federal 10.520/02
- 2- Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores;
- 4- Decreto Municipal 8.257/05 e 11.433/2017;
- 5- Lei Complementar 123/06;

### **4. DA RETIRADA DO EDITAL**

**04.01.** Para maiores informações, retirar o edital completo através do site <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas>



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**05.01.** Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos e que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**05.02.** As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, nos documentos referentes à Habilitação (Envelope 02), Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado e em pleno vigor, nos termos dos artigos 162 ou 163 da Lei Federal n. 11.101/2005.

**05.03.** Estarão impedidos de participar da presente licitação:

**05.03.01.** Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da lei 8.666/93 e suas alterações, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.

**05.03.02.** Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações;

### 6. DO CREDENCIAMENTO

**06.01.** O representante do proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, no original, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.

**06.02.** O credenciamento será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a capacidade poderá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

**06.02.01.** Apresentar declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação, **FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM O CREDENCIAMENTO. (ANEXO VI).**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**06.02.02.** Apresentar declaração de comprovação de que são Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, **FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM O CREDENCIAMENTO. (ANEXO VII).**

**06.02.03.** Apresentar declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, **FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM O CREDENCIAMENTO. (ANEXO VIII).**

**06.03.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

**06.04.** A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da Sessão, importará na impossibilidade de qualquer manifestação, inclusive na etapa de lances, bem como em relação à intenção de recurso.

**06.05.** No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**06.06.** Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

**06.07.** A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do 1º envelope, não mais serão admitidos novos credenciamentos.

**06.08. A AUSÊNCIA DO REPRESENTANTE CREDENCIADO, EM QUALQUER MOMENTO DA SESSÃO, IMPORTARÁ NA IMPOSSIBILIDADE DE QUALQUER MANIFESTAÇÃO, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, BEM COMO EM RELAÇÃO À INTENÇÃO DE RECURSO.**

### **7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**07.01.** A sessão para abertura dos envelopes 01 e 02, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação respectivamente, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei n.º 10.520/2002 e legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

**07.02.** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, avaliando sua aceitabilidade e conformidade com o Edital e, em seguida, comunicará o resultado da análise das propostas.

### **8. DAS PROPOSTAS (ENVELOPE Nº 01)**

**08.01.** As propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, em papel timbrado, rubricadas e assinadas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade conforme modelo no Anexo II deste Edital e considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, deverão contemplar:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- a) Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor proposto corresponder à unidade solicitada
- b) Os serviços deverão ser iniciados em até 30 (trinta) dias do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.**
- c) Validade da proposta: 60 dias da data de entrega.
- d) Declaração para os devidos fins que no preço proposto estão inclusas todas as despesas previstas no item 18.01 do Edital.
- e) Declaração de que tem conhecimento da forma de pagamento (Item 21 deste Edital) e da forma de execução dos serviços, em especial, das exigências e especificações do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

**08.02.** É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo ser desconsiderada a proposta.

**08.03.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, em especial aqueles previstos no item 18.01 deste Edital.

**08.04.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerá este último.

**08.05.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**08.06.** Serão rejeitadas, por decisão do pregoeiro, as propostas que:

**08.06.01.** Estejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

**08.06.02.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou ainda proposta manifestamente inexequível sempre observado o artigo 48 da Lei Federal 8.666/93.

**08.06.03.** Que apresentarem valor superior ao estimado, conforme o item nº 12.01 deste Edital, bem como as que apresentarem valores unitários maiores que os constantes da planilha de custos, as manifestamente irrisórias, bem como as propostas inexequíveis

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**09.01.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, observados os prazos e condições para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e seus anexos.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**09.01.01.** Os lances na forma prevista no item 09.01 e subitens do Edital serão sempre sobre o VALOR GLOBAL para 12 meses, assim como estabelecido nas especificações do Termo de Referência e do futuro contrato.

**09.02.** Para o objeto licitado serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de (MENOR VALOR GLOBAL), para a execução do objeto e as demais com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela, observado o item 08.06.03.

**09.03.** Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

**09.04.** Em seguida, às licitantes selecionadas nos termos do item 08.01 será dada oportunidade para nova disputa, sendo que o pregoeiro as convidará individualmente para, na ordem decrescente dos preços ofertados, formular sucessivos lances verbais, de valores distintos e decrescentes.

**09.04.01.** Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.

**09.04.02.** Só serão aceitos lances menores que o menor preço já ofertado, observados os seguintes valores mínimos de redução:

<b>LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DOS LANCES VERBAIS</b>
--

<b>R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)</b>
---

**09.04.03.** O valor de redução acima mencionado objetiva evitar diferenças ínfimas, que apenas servirão para tumultuar o procedimento, sem produzir proposta mais vantajosa a municipalidade.

**09.04.04.** A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

**09.05.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes no título XVII deste Edital.

**09.06.** Caso não mais se realize lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**09.06.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**09.06.01.** O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado coerentes com a execução do objeto ora licitados e observado os itens 12.01.01 e 12.01.02 deste Edital.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**09.07.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

**09.07.01.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.

**09.07.02.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**09.08.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame.

**09.09.** Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

**09.10.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente vencedor para que seja obtido preço melhor.

**09.11.** Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

### **10. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**

**10.01.** Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechado, conforme relação a seguir:

**10.02.** Se o licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

#### **10.03. - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA, CONFORME O CASO CONSISTIRÁ EM:**

- 1- cédula de identidade;
- 2- registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

5- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.04. - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME O CASO CONSISTIRÁ EM:**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/07), a qual engloba Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual (Débitos Inscritos), da sede ou do domicílio da licitante;
  - 4.1. No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão negativa de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Portaria CAT 20/98, observada a Resolução SF/PGE nº 3/2010;
5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (Mobiliária), da sede ou do domicílio da licitante;
6. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

OBS.: Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com exigibilidade suspensa.

### **10.05. - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA LIMITAR-SE-Á A:**

**10.05.01** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, mencionando expressamente em cada balanço, número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro da Junta Comercial, seguindo as normas de contabilidade, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**10.05.01.01.** São considerados aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- Publicado em Diário Oficial; ou
- Publicado em jornal; ou
- Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

**10.05.02** O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador ou técnico de contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, caput, I e II, do Decreto-Lei n. 9.295/1946;

**10.05.02.01.** No caso da empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, conseqüentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverá apresentar além dos documentos/demonstrações já exigidas, apresentar também cópias reprográficas autenticadas do Termo de Autenticação (Junta Comercial), Termo de Abertura e Termo de Encerramento (gerado pelo sistema público de escrituração digital (SPED), Recibo de entrega do Livro Digital (gerado pelo sistema SPED) e cópias do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis extraídas do Livro Diário Eletrônico.

**10.05.03.** Certidão negativa de falência, concordatas ainda vigentes, de acordo com a legislação, bem como de recuperação judicial ou extra-judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**10.05.03.01** As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, nos documentos referentes à Habilitação (Envelope 02), Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado e em pleno vigor, nos termos dos artigos 162 ou 163 da Lei Federal n. 11.101/2005.

**10.05.03.02.** No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, em via original, expedida pelo ofício competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

**10.05.03.04** No caso de sociedade civil, deverá ser apresentada a certidão negativa de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**10.06.** Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**10.07.** Declaração de que os funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participantes desta licitação, não possuem qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura do Município de Araraquara nos termos do art. 9º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sob pena de exclusão do certame;

### **10.08 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA LIMITAR-SE-Á:**

**10.08.01.** Registro ou inscrição na entidade profissional competente. Caso a Empresa seja sediada em outro Estado, haverá necessidade da obtenção do visto no caso do C.R.E.A. do Estado de São Paulo;

**10.08.01.01.** A comprovação da capacidade técnica operacional se dará através de atestados de execução de serviços, acompanhados das respectivas certidões do C.R.E.A (Conselho Regional de Arquitetura e Agronomia); tais comprovações deverão ser efetuadas através de atestados, em nome da licitante, de execução de serviços emitidos por agentes da Administração Direta ou Indireta, Empresas Estatais ou Privadas, comprovados através de Certificado de Acervo Técnico, emitido pela entidade pela Entidade profissional demonstrando a execução de serviços pertinentes ao objeto do certame.

**10.08.01.02.** Apresentam-se a seguir, as condições estabelecidas para a prestação do serviço objeto deste termo de referência.

**10.08.01.02.01.** A empresa deverá manter EQUIPE OPERACIONAL de plantão 7 (sete) dias por semana, incluindo os dias úteis, sábados, domingos e feriados, devendo atender prontamente os acionamentos do CAD – Centro de Atendimento e Despacho.

**10.08.01.02.02.** A EQUIPE OPERACIONAL permanecerá na B.O.S. no turno das 07:00 às 21:00, nos dias úteis.

### **10.08.02. EQUIPE OPERACIONAL:**

**10.08.02.01.** A equipe operacional será formada por no mínimo:

- 1 (hum) Técnico em Eletrônica ou em elétrica com o devido registro no Conselho Regional dos Técnicos Industriais, conforme Lei Federal 13.639/2018, em dia com suas obrigações junto a este órgão.

- 1 (hum) Auxiliar de manutenção.

Além das funções acima elencadas, pelo menos um dos integrantes da EQUIPE OPERACIONAL deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação (C.N.H.) na Categoria C ou superior. A C.N.H. deverá estar regular, dentro da validade.

- Profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente por execução de serviços eletrônicos ou eletrotécnicos, para emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) referente a esta prestação de serviço, com data posterior à emissão da Ordem de Serviço Inicial.

- Profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente por execução de serviços de segurança do trabalho, para emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) referente a esta prestação de serviço, com data posterior à emissão da Ordem de Serviço Inicial.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- Profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente por execução de serviços de T.I. (tecnologia da Informação), para emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) referente a esta prestação de serviço, com data posterior à emissão da Ordem de Serviço Inicial.

**10.08.02.02.** Fica vedada a comprovação da prestação de serviços não compatíveis com o objeto deste edital – tais como quantitativos referentes a períodos de experiência, demonstração ou contratos de parceria.

**10.08.03.** Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data da Licitação, profissional de nível superior em engenharia civil, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica devidamente acervado junto a entidade profissional, por execução de serviços objeto da licitação.

**10.08.03.01.** A licitante deverá comprovar que o (s) referido (s) profissional (ais) pertence (m) ao seu quadro permanente de pessoal, podendo apresentar, para tanto, contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de prestação de serviços sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. (Súmula 25 do TCESP).

**10.08.03.02.** Declaração de que possui (irá), nos termos do § 6o da Lei 8.666/93, a estrutura mínima operacional, previstas no Termo de Referência Anexo I deste Edital, além da apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, adequados à execução do objeto licitado.

**10.09.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

**10.10.** Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**10.11.** Caso a empresa tenha interesse em obter o Certificado de Registro Cadastral, a mesma deverá acessar o endereço: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-licitacoes-e-contratos> consultar os documentos necessários e preencher o CRC Digital em até 03 (três) dias anteriores à data da abertura dos envelopes. Dúvidas poderão ser sanadas através do telefone (16) 3301-5091, com Winia.

**10.11.01.** Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura dos envelopes.

**10.11.02.** A atualização poderá ser requerida preferencialmente no endereço: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-licitacoes-e-contratos> , ou ainda por comparecimento à Prefeitura do Município de Araraquara, no 3º andar, Gerência de Licitação, munidos dos documentos necessários.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**10.11.03.** A ausência de atualização das certidões que compõem o Certificado de Registro Cadastral (CRC), bem como o não atendimento de qualquer requisito legal de habilitação que deva ser comprovado para fins de expedição do Certificado de Registro Cadastral (CRC), implicará na INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

**10.12. Os prazos de validade das certidões serão aqueles constantes do corpo das mesmas, ressalvado que aquelas que não constarem data de validade estipulada, considerar-se-ão válidas, as que estiverem dentro do prazo de 06 (SEIS) meses a contar da data de sua expedição.**

### 11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**11.01.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.02.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.03.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.02, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.04.** Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e condições previstas no art. 45 e seg., da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

### 12. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO E DO REAJUSTE

**12.01.** O valor para a presente licitação encontra-se em conformidade com estimativa de preços devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame, sendo o valor estimado de **R\$ 916.448,00 (novecentos e dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)** para 12 meses de execução.

**12.02.** O valor do futuro contrato poderá ser reajustado observando-se as demais normas que regulamentam a matéria, e mediante a utilização como índice o IPC – FIPE. Eventuais reajustes somente se darão após 12 meses da data prevista para a apresentação da proposta.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

**13.01.** Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.

**13.01.01.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, as decisões do pregoeiro se darão de forma motivada, em atenção ao princípio da motivação.

**13.01.02.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**13.02.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**13.03.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

**13.04.** Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

**13.05.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.06.** Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**13.07.** A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

**13.08.** Serão admitidas a impugnação ao Edital ou a apresentação das razões de recursos por meio do e-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br), ou protocoladas na Gerência de Licitação (Sala de Licitações) da Prefeitura do Município de Araraquara, situada à Rua São Bento, 849 - centro - 3º andar, Paço Municipal.

**13.09.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Gerência de Licitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

### 14. DA GARANTIA

**14.01.** O adjudicatário do objeto desta Licitação deverá entregar/depositar na Tesouraria - 2º andar, a importância de 5% (cinco por cento) no valor total do contrato, a título de garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**14.02.** A garantia do contrato deverá atender todo o período de vigência do mesmo, inclusive em se operando eventuais prorrogações/aditamentos contratuais, devendo ser majorado proporcionalmente quando for o caso.

**14.3.** A garantia de execução garantirá o pagamento de:

- Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
- Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;
- Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas ou contratado;
- Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pelo contratado;

Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

1- caso fortuito ou força maior;

2- descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

**14.4.** Readequação: No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo contratante para fazê-lo.

**14.5.** Extinção: Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

**14.6.** A garantia será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93.

## **15. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**15.01.** Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor.

**15.02.** Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

**15.03.** A obrigação decorrente dos serviços prestados será firmada entre a Administração e o licitante vencedor, observando as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação vigente.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**15.04.** A estrutura mínima exigida de máquinas e equipamentos relacionados neste Termo de Referência serão objeto de vistoria na oportunidade da assinatura do Contrato.

### **16. DO PRAZO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO.**

**16.01.** A vencedora será convocada por escrito e terá prazo de 5 (cinco) dias para sua assinatura. O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, se justificado e aceito pela Prefeitura. Caso não assine o contrato no prazo fixado será multada em 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**16.02.** O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei, especialmente do inciso II do art. 57 da Lei. 8.666/93, desde que as tratativas para o aditamento de prorrogação se iniciem em 90 (noventa) dias do termo final do contrato e que o aditivo de prorrogação seja firmado com antecedência mínima de 10 dias da expiração da vigência contratual (12 meses a partir da assinatura do contrato).

**16.03.** A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, máquinas, materiais e equipamentos e transportes necessários incluindo as ferramentas pessoais dos profissionais conforme as especificações técnicas de cada serviço dispostas no Termo de Referência e no presente Edital.

**16.04.** A contratada deverá remover no local dos serviços todo o material imprestável, sobras, entulhos a juízo da fiscalização municipal, além da obrigação do transporte dos materiais novos a serem aplicados e da mão de obra para cada serviço contratado através das Ordens de Serviços.

**16.05.** A contratada deverá refazer, por sua conta e sem ônus para o Município, os serviços executados em desacordo com as especificações ou determinações da fiscalização comprovadamente executados com vícios ou incorreções, adequando-os satisfatoriamente;

**16.06.** Os Responsáveis Técnicos da contratada deverão ter atribuições funcionais compatíveis com o objeto da licitação e serem devidamente registrados na instituição que regule e fiscaliza o exercício profissional, o que deverá ser anotado em processo pela fiscalização;

**16.07.** A contratada deve registrar as ocorrências e irregularidades na execução dos trabalhos, devendo ser assinado pelo representante credenciado da CONTRATADA e pelo fiscal da CONTRATANTE, permanecendo em local acessível à Fiscalização desta a qualquer momento;

**16.08.** Deverá manter as áreas de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, livres de monturos, detritos, materiais imprestáveis, refugados ou sucatas, realizando as sinalizações necessárias à segurança de pedestres e veículos;

**16.09.** Apresentar relação nominal de todos os empregados que executarão os serviços bem como comunicar formalmente, qualquer alteração ocorrida nesta relação;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**16.10.** Toda e qualquer despesa para transporte de pessoal, materiais, equipamentos dentre outros, bem como carga e descarga, necessários a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, observado as normas de segurança do pessoal e as regras de trânsito;

**16.11.** A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por ele praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, durante a locomoção do veículo, máquina ou equipamento aos locais de trabalho, bem como durante a prestação dos serviços contratados;

**16.12.** A CONTRATADA deverá arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

**16.13.** Quando for constatada alguma irregularidade em caso de recebimento do objeto da contratação, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) em qualquer dos casos, deverá ser observada a ampla defesa e o contraditório, podendo ser aplicadas as penalidades previstas neste Edital, sem prejuízos das demais cominações legais vigentes.

**16.14.** O recebimento do objeto da presente licitação se dará:

**16.14.01. Provisoriamente:** pelo servidor técnico responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante emissão do relatório mensal com todas as atividades realizadas através da emissão por meio de relatório físico e eletrônico.

**16.14.02. Definitivamente:** pelo engenheiro responsável pela fiscalização do contrato, mediante emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria do órgão municipal competente, que comprove estar o objeto do contrato em conformidade com os termos contratuais.

**16.14.03.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO, pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela execução do contrato, na forma do art. 73, §2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 17. DAS PENALIDADES

**17.01.** Por descumprimento das cláusulas contratuais, serão aplicadas a contratada as seguintes penalidades sem prejuízos das demais cominações legais previstas na Lei Federal 8.666/93.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- a) Descumprimento dos prazos de disponibilidade de veículos, máquinas, equipamentos ou mão de obra sem justificativa aceita pela Prefeitura.....0,2% (zero virgula dois por cento) do valor global do contrato para 1 mês, conforme medição;
- b) Reincidência de descumprimento da alínea "a" anterior, sem justificativa aceita pela Prefeitura.....0,4% (zero virgula quatro por cento) do valor global do contrato para 1 mês, conforme medição.
- c) Realizar serviços em desacordo com a Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura.....0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor global do contrato para 1 mês, conforme medição.
- d) Não substituir máquina, equipamento, mão de obra solicitada pela Prefeitura no prazo estabelecido .....0,3% (zero virgula três por cento) do valor global do contrato para 1 mês, conforme medição.

**17.01.01.** Compete a Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana a obrigação de fiscalizar e acompanhar a perfeita execução dos serviços objeto da presente licitação, sendo desta também a obrigação de comunicar por escrito e especificar técnica e detalhadamente o eventual descumprimento do contrato para a Gerência de Licitações e Contratos, para fins de instauração do processo administrativo de aplicação de penalidades nos termos do Edital e do Contrato.

**17.02.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas garantindo a ampla defesa e o contraditório e obedecido os seguintes prazos:

- a) Dois (2) dias úteis contados da NOTIFICAÇÃO para a defesa por escrito;
- b) Cinco (5) dias úteis para decisão da Gerencia de Licitações e Contratos;
- c) Dois (2) dias úteis para Recurso à autoridade superior;
- d) Dez (10) dias úteis para decisão final.

**17.03.** Esgotado o processo administrativo, a ser dirigido pela Gerencia de Licitação, com a garantia da ampla defesa, em sendo aplicada as multas previstas, os recursos contra a aplicação da penalidade serão dirigidos ao Secretário de Planejamento e Finanças, acompanhado de Parecer da Procuradoria Geral do Municipal para decisão final no prazo da alínea "d" do item anterior.

**17.04.** Até a decisão final da autoridade suspende-se a execução da penalidade aplicada.

**17.05.** As multas aplicadas nos termos deste Edital serão DESCONTADAS da Fatura mensal da contratada até o limite de 30% do valor da fatura.

**17.06.** Quando insuficientes o valor da fatura, serão realizados descontos nas faturas subsequentes em tantas parcelas quantas forem necessárias, respeitado o limite do desconto previsto no item anterior até a quitação total.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**17.07.** Em caso de inexistência de fatura para a quitação, os valores serão descontados da garantia de execução do contrato depositada nos termos do item XIV deste Edital.

**17.08.** Conforme previsto na Cláusula Nona do Contrato, o mesmo poderá ser rescindido nos termos da Lei 8.666/93, em especial o artigo 77.

### **18. DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS**

**18.01.** A CONTRATADA arcará com todos os encargos, incidentes, sejam de seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

### **19. DOS OUTROS ENCARGOS**

**19.01.** Em razão da vinculação ao Edital, durante a execução do contrato, a CONTRATADA manterá as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

### **20. DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO**

**20.01.** É vedado a licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato.

### **21. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**21.01.** Nenhum serviço será faturado sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Transportes Trânsito e Mobilidade Urbana, bem como todo pagamento será efetuado em função dos serviços executados com equipamentos solicitados.

**21.02.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços devidamente atestado pela Secretaria requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

**21.03.** As notas fiscais/faturas deverão constar o número dos CHAMADOS, pois esses contêm todos os serviços realizados no mês. Para liberação do pagamento das faturas, a contratada deverá anexar cópias autenticadas da Folha de Pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários de seus funcionários, que deverão ser emitidos especificamente para a execução do serviço, objeto da presente licitação.

**21.04.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**21.05.** O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araraquara por ordem bancária mediante crédito em conta corrente, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária.

**21.06.** Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

**21.07.** Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, o valor devido será atualizado pela variação "pro rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do artigo 1 - F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

**21.08.** Os preços acordados poderão ser reajustados observando-se as demais normas que regulamentam a matéria, e mediante a utilização com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE) de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro da proposta da CONTRATADA, observada a legislação vigente. Eventuais reajustes somente se darão após 12 meses da data prevista para a apresentação da proposta.

**21.08.01.** Será considerada como data base para efeito de reajuste a data prevista para a apresentação da proposta.

## 22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**22.01.** Obedecer às especificações constantes neste Termo;

**22.02.** Realizar a entrega do material dentro do prazo estipulado:

- Material da B.O.S.: até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
- VEÍCULO 1: até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
- SEMÁFORO MÓVEL AUTÔNOMO: até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
- Uniformes dos funcionários (item 9.9 do Termo de Referência): até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato.
- E.P.Is e E.P.Cs (item 9.13 do Termo de Referência): até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.
- Equipamentos e ferramentas (item 9.14 do Termo de Referência): até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
- Sinalização visual (item 9.15 do Termo de Referência): Até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

**22.03.** Realizar a execução dos serviços dentro do prazo estipulado;

**22.04.** Responsabilizar-se pela entrega do material e execução dos serviços, arcando com todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações;

**22.05.** O retardamento na entrega do material e execução dos serviços, não justificado, considerar-se-á como infração contratual;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- 22.06.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 22.07.** Manter com a CONTRATANTE relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 22.08.** Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
- 22.09.** Deverá manter o pessoal devidamente uniformizado e portando crachás de identificação com foto durante todo o período de atividades;
- 22.10.** Assumir integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o presente Termo de Referência e seus Anexos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros.
- 22.11.** Deverá estar diariamente a disposição para a execução dos serviços necessários ao bom funcionamento das instalações;
- 22.12.** Obriga-se a refazer todos os trabalhos rejeitados pela fiscalização, ficando por sua conta todas as despesas decorrentes das referidas reconstruções;
- 22.13.** Fornecimento e fiscalização da obrigatoriedade do uso dos E.P.Is. e E.P.Cs., ficando a CONTRATANTE com a faculdade de paralisar os serviços pelo descumprimento da obrigatoriedade de uso;
- 22.14.** Fornecimento de todos os equipamentos e ferramentas necessários, entre outros que venham a ser necessários, em ótimas condições de uso, com combustível e operador devidamente qualificado;
- 22.15.** Fornecimento de toda a sinalização visual de advertência e outras;
- 22.16.** A EQUIPE OPERACIONAL deverá possuir habilitação técnica para prestar os serviços aqui requisitados, apresentando sempre que solicitado a fiscalização da CONTRATANTE, a cópia dos seguintes documentos, referentes à segurança do trabalho:
- Certificados de Conclusão de Curso da NR-10 e NR-35;
  - Ficha de EPI;
- 22.17.** Fornecimento de um software para gestão dos CHAMADOS, frota, peças e serviços, em até 90 (noventa dias) após a emissão da Ordem de serviço.
- 22.18.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### 23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**23.01.** Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado. **O fiscal do contrato será o Sr. Daniel Gatti Robles – Matrícula nº 21049-8 – CPF 145.943.998-86 – Gerente de Projetos, Planejamento Viário e Educação no Trânsito.**

**23.02.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

**23.03.** Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida no item 12 deste Termo;

**23.04.** Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre a EQUIPE OPERACIONAL da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

**23.05.** Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

**23.06.** Analisar a nota fiscal, verificando destinatário e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

**23.07.** Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do material e a não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

**23.08.** Dar o apoio que se fizer necessário à execução destes serviços de manutenção, tais como auxílio de trânsito, disponibilização do VEÍCULO 2 - CAMINHÃO PLATAFORMA após excedido o tempo contratação de 120 horas, disponibilização do VEÍCULO 3 – CAMINHÃO MUNCK após excedido o tempo contratação de 120 horas, e ainda a responsabilidade pela comunicação junto à companhia de distribuição de energia elétrica local – C.P.F.L., bem como a realização de podas mais complexas de árvores ou outros aspectos que obstruam o perfeito funcionamento dos sistemas em manutenção;

### 24. DA RESCISÃO

**24.01.** O contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da contratada.

**24.02.** O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.

**24.03.** O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

**24.04.** Inadimplemento das cláusulas contratuais.

**24.05.** Razões de interesse público, devidamente comprovado.

**24.06.** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

**24.07.** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.

**24.08.** A rescisão contratual, por culpa da contratada, poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**24.09.** Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

**24.20.** O contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins, nos casos previstos acima, em especial o previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

### **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.01.** Fica estabelecido que a simples apresentação da proposta pelo licitante implicará na aceitação incondicional de todos os itens do presente Edital, não aceitando a Comissão Permanente de Licitações qualquer justificativa para o não cumprimento do mesmo.

**25.02.** O licitante vencedor responsabilizar-se-á pela entrega regular e pela qualidade dos serviços ofertados, sob as penalidades da Lei.

**25.03.** A empresa vencedora, dentro do prazo de validade, se obriga a manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**25.04.** Em havendo alteração da política econômico-financeira promovida pelo Governo Federal, durante a vigência deste contrato que implique em modificação de suas cláusulas, a Prefeitura Municipal, através de aditamento, fará as adequações necessárias.

**25.05.** A Prefeitura do Município de Araraquara poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações constantes nesse edital, podendo ainda revogar a licitação, anulá-la, adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

**25.06.** É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**25.07.** As dúvidas e os casos omissos serão solucionados com base na disposição da legislação brasileira em vigor, pela Subcomissão de Licitação da Administração Geral, na Gerência de Licitação da Prefeitura do Município de Araraquara, situada à Rua São Bento, 849 - centro - 3º andar, Paço Municipal.

**25.08.** Nos termos da Minuta de Contrato fica estabelecido que o Foro da Comarca de Araraquara será apto a dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**25.08.01.** Da mesma forma, fica o Foro da Comarca de Araraquara apto a dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Edital.

**25.09.** Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos na Coordenadoria Executiva de Administração - Gerência de Licitação e Contratos da Prefeitura do Município de Araraquara, situada à Rua São Bento, 849 - centro - 3º andar, Paço Municipal.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**25.10.** Para conhecimento do público expede-se o presente Edital, que é afixado no Quadro de Aviso no Paço Municipal, publicado na Imprensa Local e Diário Oficial do Estado, e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Araraquara – Portal da Transparência.

### **25.11 - DOS ANEXOS DO EDITAL:**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS (PROJETO BÁSICO);

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES;

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO V - PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3 DA COMPLEMENTAR N.º 123/06;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

Araraquara, 27 de ABRIL de 2023.

**ANTONIO ADRIANO ALTIERI**

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO COMPLETA (PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL) DOS EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS, INFRA-ESTRUTURA ELÉTRICA E LÓGICA DE TODO O SISTEMA DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAS DE TRABALHO, NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS DA LEI."**

#### 2. DO OBJETIVO:

Este documento apresenta o objeto, o escopo, as rotinas a serem executadas pela empresa a ser contratada e a especificação dos serviços necessários ao bom funcionamento do sistema semafórico do município de Araraquara. Este contrato será classificado como prestação de serviços continuados.

A empresa vencedora deste certame licitatório deverá atuar em Rotinas Operacionais Preventivas, Corretivas e de Implantação junto ao sistema semafórico do município de Araraquara.

#### 3. DA GENERALIDADE:

A cidade de Araraquara constituída por uma área territorial de 1.006 Km<sup>2</sup> possui uma extensa e completa malha viária urbana devidamente equipada com a operação de 207 cruzamentos semaforizados e 106 unidades de controladores integrados a uma central de monitoramento desse sistema.

#### 4. LOCAIS PASSÍVEIS DE ATENDIMENTO:

Os pontos passíveis a serem atendidos pelo sistema a ser implementado serão todos aqueles cruzamentos no sistema viário do município de Araraquara que possuir em seu perímetro um sistema semafórico.

SEQ.	ENDEREÇO PRINCIPAL DE INSTALAÇÃO DO CONTROLADOR
1	Alameda Paulista x Av. Cientista Frederico de Marcos
2	Alameda Paulista x Av. José de Alencar
3	Alameda Paulista x Av. Leopoldo Silva
4	Alameda Paulista x Av. Estrada de Ferro Araraquara
5	Alameda Paulista x Av. Raul Tobias Monteiro
6	Rua dos Estados x Av. Francisco Vaz Filho
7	Rua Antonio Prado x Av. 7 de Setembro
8	Rua Antonio Prado x Av. Brasil
9	Rua Antonio Prado x Av. São Paulo
10	Rua Armando S. de Oliveira x Av. Padre Francisco Salles Culturato
11	Rua 13 de Maio x Av. Antonio Lourenço Corrêa
12	Rua 13 de Maio x Av. Padre Antonio Cezarino
13	Rua 9 de Julho x Bento de Abreu
14	Rua 9 de Julho x Av. Francisco Aranha Do Amaral
15	Rua 9 de Julho x Av. Barroso
16	Rua 9 de Julho x Av. Brasil



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

17	Rua 9 de Julho x Av. Duque de Caxias
18	Rua 9 de Julho x Av. Espanha
19	Rua 9 de Julho x Av. Feijó
20	Rua 9 de Julho x Av. José Bonifácio
21	Rua 9 de Julho x Av. Portugal
22	Rua 9 de Julho x Av. São Geraldo
23	Rua 9 de Julho x Av. São Paulo
24	Rua Barão do Rio Branco x Av. Padre Antonio Cezarino
25	Rua Carlos Gomes x Av. Padre Francisco Salles Culturato
26	Rua Carlos Gomes x Av. José Bonifácio
27	Rua Carlos Gomes x Av. Espanha
28	Rua Carlos Gomes x Av. Barroso
29	Rua Carlos Gomes x Av. Duque de Caxias
30	Rua Carlos Gomes x Av. 15 de Novembro
31	Rua Carlos Gomes x Av. 7 de Setembro
32	Rua Carvalho Filho x Av. Francisco Aranha do Amaral
33	Rua Itália x Av. José Bonifácio
34	Rua Carvalho Filho x Av. Barroso
35	Rua Carvalho Filho x Av. Feijó
36	Rua Carvalho Filho x Av. José Bonifácio
37	Rua Celso Tibiriçá x Av. Francisco Vaz Filho
38	Rua Edgar Machado x Av. Francisco Vaz Filho
39	Rua Expedicionários do Brasil x Av. 15 De Novembro
40	Rua Expedicionários do Brasil x Av. Padre Francisco Salles Culturato
41	Rua Expedicionários do Brasil x Av. Barroso
42	Rua Expedicionários do Brasil x Av. José Bonifacio
43	Rua Expedicionários do Brasil x Av. 7 de Setembro
44	Rua Gonçalves Dias x Bento de Abreu
45	Rua Gonçalves Dias x Av. Francisco Aranha do Amaral
46	Rua Gonçalves Dias x Av. Barroso
47	Rua Gonçalves Dias x Av. Duque de Caxias
48	Rua Gonçalves Dias x Av. Espanha
49	Rua Gonçalves Dias x Av. Feijó
50	Rua Gonçalves Dias x Av. José Bonifácio
51	Rua Gonçalves Dias x Av. Prudente de Moraes
52	Rua Gonçalves Dias x Av. Brasil
53	Rua Gonçalves Dias x Av. Portugal
54	Rua Gonçalves Dias x Av. São Paulo
55	Rua Imaculada Conceição x Av. 15 De Novembro
56	Rua Itália x Av. Barroso
57	Rua Itália x Av. 15 de Novembro
58	Rua Itália x Av. 7 de Setembro
59	Rua Itália x Av. Mario Ibarra de Almeida
60	Rua José Do Patrocínio x Av. Dr. Leite de Moraes
61	Rua Antonio Prado x Av. Padre Manoel da Nóbrega
62	Rua Maria Janasi Biagioni x Av. 7 de Setembro
63	Rua Mato Grosso x Av. Francisco Vaz Filho
64	Rua Nicolau Jorge Lauand x Av. Francisco Vaz Filho
65	Rua Padre Duarte x Av. Padre Francisco Salles Culturato
66	Rua Padre Duarte x Av. 15 de Novembro
67	Rua Padre Duarte x Av. 7 de Setembro



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

68	Rua Padre Duarte x Av. Espanha
69	Rua Padre Duarte x Av. José Bonifácio
70	Rua Padre Duarte x Av. Barroso
71	Rua Padre Duarte x Av. Duque de Caxias
72	Rua Maurício Galli x Av. Pedro Galeasi
73	Rua São Bento x Av. Padre Francisco Salles Culturato
74	Rua São Bento x Av. Barroso
75	Rua São Bento x Av. Duque de Caxias
76	Rua São Bento x Av. Espanha
77	Rua São Bento x Av. Feijó
78	Rua São Bento x Av. José Bonifácio
79	Rua São Bento x Av. Portugal
80	Rua São Bento x Av. Prudente de Moraes
81	Rua São Bento x Av. São Geraldo
82	Rua São Bento x Av. São Paulo
83	Rua São Bento x Av. Bandeirantes
84	Rua Voluntários da Pátria x Av. Padre Fco. Salles Culturato
85	Rua Voluntários da Pátria x Av. Barroso
86	Rua Voluntários da Pátria x Av. José Bonifácio
87	Rua João Gurgel x Av. 7 de Setembro
88	Via Expressa x linha Férrea
89	Rua Carlos Gomes x Av. Feijó
90	Via Expressa x Rua Miguel Cortez - Tropical Shopping.
91	Av. Padre Antonio Cezarino x Rua Marechal T. Fonseca
92	Av. Padre Francisco Salles Culturato x Rua dos Libaneses
93	Via Expressa x Av. Dom Pedro II - Pórtico Piscante
94	Rua 9 de Julho x Av. Augusto Cezar
95	Av. Bento de Abreu x Rotatória do Gigantão/CTA/DAAE
96	Rua São João x Av. Francisco Vaz Filho
97	Rua Carlos Gomes x Av. São Paulo
98	Rua Carlos Gomes x Av. Brasil
99	Rua Voluntários da Pátria x Av. Bandeirantes
100	Rua Padre Duarte x Av. Feijó
101	Av. Espanha x Rua Voluntários da Pátria - PISCANTE
102	Rua Napoleão Selmi Dei x Av. Luis Alberto
103	Rua Napoleão Selmi Dei x Av. Queiroz Filho
104	Rua Padre Duarte x Av. São Paulo
106	Bento de Abreu x Rua Carvalho Filho
106	Rua 13 de Maio x Av. Santo Antonio
107	Av. Padre Francisco Salles Culturato x Rua Imaculada Conceição
108	Av. Duque de Caxias x Rua Voluntários da Pátria - Piscante
109	Av. Mauá x Rua São Bento - Piscante
110	Rua Voluntários da Pátria x Av. 7 de Setembro
111	Rua 9 de Julho x Av. Prudente de Moraes
112	Av. Espanha x Rua Carvalho Filho - Piscante
113	Rua Prof. Francisco Degni - Piscante Ciclovía Unesp
114	Rua Maurício Galli x Av. Queiroz Filho
115	Rua Manoel Rodrigues Jacob x Av. Padre Francisco Salles Culturato
116	Rua Voluntários Da Pátria x Av. 15 de Novembro
117	Av. Ant. Clovis P. Ferraz x Rua João Batista de Oliveira - Piscante
118	Av. Francisco Aranha do Amaral - Piscante (Bombeiros Frente)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

119	Av. Francisco Aranha do Amaral – Piscante (Bombeiros Oposto)
120	Rua São Bento x Av. Cristovão Colombo
121	Rua Tupi x Av. Padre Francisco Salles Culturato
122	Rua Pedro Morganti x Av. Padre Francisco Salles Culturato
123	Via Expressa x Av. 7 de Setembro
124	Via Expressa x Av. 15 de Novembro
125	Rua Antonio Prado x Av. Dom Pedro II
126	Rua Gonçalves Dias x Av. Bandeirantes
127	Piscante Bueno de Andrada – sentido Araraquara - Bueno
128	Piscante Bueno de Andrada - sentido Bueno - Araraquara
129	Rua Emilio Ribas x Av. Luis Alberto
130	Rua Emílio Ribas x Av. José Parisi
131	Via Expressa x Av. José Parisi
132	Via Expressa x Av. Luiz Alberto
133	Rua Maurício Galli x Av. Dr. Rafael Logati
134	Rua Maurício Galli x Av. José Zilioli
135	Rua Maurício Galli x Av. João Sedenho
136	Rua Maurício Galli x Av. Miguel Couto
137	Rua Maurício Galli x Av. Osvaldo Cruz
138	Piscante Av. Alberto Santos Dumont
139	Rua Padre Duarte x Av. Augusto Cezar
140	Rua São Bento x Av. Augusto Cezar
141	Rua São Bento x Av. Jorge Corrêa
142	Rua São José do Rio Preto x Av. Francisco Vaz Filho
143	Av. Padre José de Anchieta – Pedestres Cutrale
144	Av. Heitor Bin (saída das viaturas do SAMU)
145	Rua Henrique Lupo x Av. Eugenio Malamam
146	Rua Henrique Lupo x Av. Virgílio de Abranches Quintão
147	Rua Gonçalves Dia x Via Expressa
148	Av. Djalma Dutra x Via Expressa
149	Av. Padre Francisco Salles Culturato x Rua Castro Alves
150	Av. Padre Francisco Salles Culturato x Rua Itália
151	Rua Domingos Barbieri x Av. Luís Alberto
152	Via Expressa x Alameda Rogério Pinto Ferraz
153	Via Expressa x Av. Prudente de Moraes
154	Via Expressa x Av. Alan Kardec
155	Pedágio de Bueno Andrade (Totem de Velocidade)
156	Via Expressa x Poupa tempo (Pedestre)
157	Av. Bento de Abreu x Alameda Rogério Pinto Ferraz
158	Alameda Paulista x Jardim Brasília
159	Av. Francisco Vaz Filho x Alameda Paulista
160	Av. Pe. José Anchieta x Rotatória da Honda
161	Av. Napoleão Selmi Dei
162	Rua Maurício Galli x Av. Pablo Picasso - Rotatória do Selmi Dei
163	Rua Maurício Galli (Rotatória da Princar)
164	Ramal de Acesso Heitor De Souza Pinheiro (Shopping Jaraguá)
165	Rua Castro Alves x Av. Bandeirantes x Av. José Bonifácio
166	Ramal de Acesso Heitor de S. Pinheiro (Rotatória da Unip)
167	Av. João Batista de Oliveira x Alameda Paulista
168	Rua 9 de Julho x Av. Jorge Corrêa
169	Alameda Paulista x Av. Jorge Hadaad



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

170	Alameda Paulista x Av. Armando Biagione
171	Alameda Paulista x Av. João Crepaldi
172	Alameda Paulista x Av. Plínio de Carvalho
173	Rua Mauricio Galli x Av. Afrânio Peixoto
174	Rua Maurício Galli X Av. Dr. Rocha Lima
175	Rua dos Libaneses x Av.15 de Novembro
176	Av. Padre José de Anchieta x Rua Papa Bento XV
177	Av. Padre José de Anchieta x Rua Papa Pio X
178	Rua José Patrocínio x Av. João Batista de Oliveira
179	Rua Diógenes Muniz Barretos x Av. Padre Francisco Salles. Culturato
180	Via Expressa x Av. Feijó - Pórtico Piscante
181	Rua Gonçalves Dias x Dom Pedro II
182	Av. 7 de Setembro x Rua Comendador Pedro Morgante
183	Alameda Paulista x Rua Guanabara
184	Av. Francisco Vaz Filho x Rua Danilo Alvarenga
185	Av. Francisco Vaz Filho x Rua José F. Silva
186	Av. Santo Antonio x Rua Princesa Isabel
187	Av. Barroso x Rua Castro Alves
188	Ramal de Acesso Heitor de S. Pinheiro x Rua José Maria Paixão
189	Ramal de Acesso Heitor de S. Pinheiro x Rua Dr. Giuseppe Alfiero Sobrinho
190	Via Expressa x Rua Gonçalves Dias
191	Via Expressa x Alameda Paulista (Rotatória das Roseiras)
192	Rua Expedicionários do Brasil x Av. Espanha
193	Av. Padre José de Anchieta x Av. José Nogueira Neves
194	Av. Alberto Benassi x Rua João de Arruela Falcão
195	Via de Acesso Heitor de S. Pinheiro x Rua Mahiba Barcha
196	R. José Barbieri Neto x Av. D. Carlos Carmelo (Rotatória Botânico)
197	Ramal de Acesso Heitor de S. Pinheiro x Rua Alfredo A. Gurgel
198	Av. Galileu Galileu x Rua Albert Einstein
199	Via Expressa x Av. Adail Nunes de Souza (Rotatória da Nigro)
200	Rua Voluntários da Pátria x Av. Cristovão Colombo
201	Rua Maurício Onofre Cardilli X Av. Nossa Senhora das Graças
202	Rua Nove de Julho X Av. Bandeirantes
203	Av. Maurício Galli X Av. Domingos Carneseca
204	Rua Castro Alves x Av. Bandeirantes
205	Rua Castro Alves x Av. Prudente de Moraes
206	Av. Napoleão Selmi Dei x Rua Ver Mário Ananias
207	Av. Napoleão Selmi Daí x Rodoanel Dr. Otávio de Arruda Camargo

**O controlador semafórico nos endereços acima instalados pode controlar um ou mais GRUPOS FOCAIS devidamente localizados em outros cruzamentos semaforizados próximos ao endereço do Controlador abrangendo o controle total de até 16 fases.**

### 5. NOMENCLATURAS:

#### 5.1. CHAMADO:

Um chamado é um alerta recebido pela equipe de plantão de que uma ROTINA OPERACIONAL (item 7) se faz necessária. Este alerta pode ser recebido via telefone pelo número gratuito 153, diretamente por um munícipe ou técnico da



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

Prefeitura, por um agente de trânsito ou por quaisquer outras formas de comunicação.

Todo chamado deverá ser registrado em um software, de responsabilidade da CONTRATADA. O software deve conter no mínimo:

- Acesso de forma remota.
- Controle de estoque de peças semafóricas.
- Gestão de CHAMADOS.
- Gestão de ferramentas e equipamentos.
- Gestão de frotas (VEÍCULO 1, VEÍCULO 2 e VEÍCULO 3).
- Acesso ao histórico de CHAMADOS.
- Acesso ao histórico de serviços e peças substituídas de cada semáforo.

### **5.2. Base Operacional Semafórica - B.O.S.:**

Localidade onde se encontra a central semafórica e a base operacional das equipes de atuação na manutenção do sistema semafóricos da Prefeitura Municipal de Araraquara. A base operacional localiza-se na zona urbana de Araraquara, na sede da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte, e Mobilidade Urbana, na Avenida Bento de Abreu 1172 – Jardim Primavera.

#### **5.2.1. CENTRAL DE MONITORAMENTO**

Local onde se monitora o status em tempo real de todos os CONTROLADORES. É de responsabilidade da CONTRATADA.

### **5.3. VEÍCULO 1:**

Veículo utilizado para fiscalização, implantação e manutenção do sistema semafórico do Município. É de responsabilidade da CONTRATADA. O veículo deverá possuir kit básico de ferramentas, escada de fibra de vidro capaz de alcançar o grupo focal veicular repetidor ou grupo focal de pedestres. Além disso, o veículo deverá ser equipado com sistema *giroflex* no padrão usual de equipes de Sinalização Viária e no mínimo 30 cones de trânsito de 75 cm de altura com elementos de retro refletividade grau diamante.

### **5.4. VEÍCULO 2 - CAMINHÃO PLATAFORMA:**

Caminhão plataforma utilizado para implantação e manutenção do sistema semafórico do Município. O custo de utilização de tal equipamento ocorrerá por conta da CONTRATADA até um limite de 120 (cento e vinte) horas por ano. Deverá ser utilizado somente nos casos em que o reparo e manutenção se derem nos totens e nos focos fixados em colunas com braços projetados, onde o VEÍCULO 1 não conseguirá atingir a altura suficiente para levar o operador ao foco semafórico projetado.

### **5.5. VEÍCULO 3 - CAMINHÃO MUNCK:**

Caminhão munck utilizado para implantação e manutenção do sistema semafórico do Município. O custo de utilização de tal equipamento ocorrerá por conta da CONTRATADA até um limite de 120 (cento e vinte) horas por ano. Deverá



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

ser utilizado nos casos R.O.C.4 - Correção ou Substituição de Suportes (item 7.2.4), ou sempre que se fizer necessário.

### **5.6. L.E.D.:**

Conjunto formado por Leds (Light Emitting Diode), conhecido também como bolacha de led.

### **5.7. GRUPOS FOCALIS (200 mm e 300 mm):**

Um grupo focal é um conjunto de sinais fisicamente agregados, sendo os sinais vermelho, amarelo e verde para o caso dos grupos focais veiculares e vermelho e verde para o caso dos grupos focais de pedestres. Os grupos focais veiculares podem ser instalados em colunas, braços projetados ou internamente aos totens. Os grupos focais de pedestres são instalados em colunas.

### **5.8. SEMÁFORO:**

Um semáforo é definido como o sistema capaz de alternar o direito de passagem dos movimentos conflitantes em uma intersecção viária, podendo ser desde um cruzamento simples, em "T" ou "cruz", até um cruzamento complexo, com a existência de alças de acesso, travessias de pedestres com ou sem botoeiras etc. Todos os semáforos do município possuem um código numérico sequencial, iniciando-se em 001.

### **5.9. CONTROLADOR:**

O controlador semaforico é o equipamento responsável pelo funcionamento lógico e emissão das correntes elétricas para as fases de um semáforo. É capaz de contar os tempos e organizar os estágios conforme programação inserida. Situa-se próximo a um SEMÁFORO, e pode controlar um ou mais cruzamentos semaforizados existentes nas proximidades.

As marcas de controladores utilizadas no município de Araraquara são:

- Digicon - modelo FCA de 6 fases,
- Digicon - modelo CD200 de 8 fases e CD200 de 16 fases

### **5.10. SUPORTES:**

Os suportes são os elementos metálicos como colunas, braços projetados, totens etc., que dão a sustentação aos elementos semaforicos, como por exemplo, GRUPOS FOCALIS, botoeiras, relógios contadores regressivos, controladores etc.

### **5.11. Relógio Contador Regressivo – R.C.R.:**

Vários GRUPOS FOCALIS veiculares são acompanhados de relógios contadores regressivos. O relógio contador regressivo é caracterizado por uma caixa



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

contendo um display digital capaz de contar de forma regressiva o tempo do sinal que se encontra ativo. As cores dos números são as mesmas do sinal semafórico que se encontra aceso.

### **5.12. SEMÁFORO MÓVEL OU AUTÔNOMO:**

**5.12.1.** O grupo focal semafórico veicular Circular nas dimensões (200mm x 200mm x 200mm) com módulos focais a L.E.D.

**5.12.2.** O conjunto semafórico para operação sistêmica de operação deverá ser composto de 4 (quatro) grupos focais que possibilite a sua operacionalidade em uma interseção viária com até 4 (quatro) movimentos veiculares distintos.

**5.12.3.** Cada grupo focal, dotado com os elementos que possibilitem a sua instalação e funcionamento, deverá ser montado em uma base móvel que facilite o seu remanejamento conforme a necessidade operacional.

**5.12.4.** Cada grupo focal deverá ser dotado de bateria individualizada com autonomia mínima de 30 (trinta) horas que dispense a necessidade de utilização da energia elétrica da rede pública, sendo seu funcionamento totalmente isolado e independente.

**5.12.5.** Cada grupo focal deverá ser dotado de controlador eletrônico, funcionando em modo manual ou automático, integrado com outros grupos focais (formando um sistema semafórico) e, também, o seu funcionamento de forma independente.

**5.12.6.** A comunicação entre os grupos focais, que os compõem o sistema semafórico autônomo, deverá ocorrer sem a utilização de fios ou cabos, ou seja, através de tecnologia sem fio Wireless.

**5.12.7.** O CONTROLADOR deve permitir operação automática e manual (realizada pelo agente de trânsito).

**5.12.8.** As características físicas do grupo focal, para todos os elementos que o compõem, deverão atender às especificações da NBR 7995/2013 e, especificamente sobre o foco semafórico, às especificações da NBR 15889/2010.

**5.12.9.** O grupo focal deverá ser resistente ao sol, chuvas e intempéries.

**5.12.10.** Na falta de comunicação do CONTROLADOR de qualquer um dos grupos focais, necessariamente todos os demais deverão entrar no sistema de amarelo piscante.

**5.12.11.** Cada grupo focal deverá ter altura mínima 4 metros (base ao topo).

**5.12.12.** Deverá ser fornecido equipamento (tipo carretinha) para transporte móvel dos grupos focais.

**5.12.13.** Deverá possuir documento com especificações técnicas, manual do usuário e ser homologado / atestado por algum órgão de trânsito municipal.

**5.12.14.** O semáforo móvel ou autônomo deverá ser utilizado toda vez que o tempo de reparo da sinalização semafórica for superior a duas horas, na manutenção preventiva (item 8.3), manutenção corretiva (item 8.4) e manutenção emergencial (item 8.5).



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### 6. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

Apresentam-se a seguir, as condições estabelecidas para a prestação do serviço objeto deste termo de referência.

#### 6.1 Turno de Atuação:

A empresa deverá manter EQUIPE OPERACIONAL de plantão 7 (sete) dias por semana, incluindo os dias úteis, sábados, domingos e feriados, devendo atender prontamente os acionamentos do CAD – Centro de Atendimento e Despacho.

A EQUIPE OPERACIONAL permanecerá na B.O.S. no turno das 07:00 às 21:00, nos dias úteis.

#### 6.2. EQUIPE OPERACIONAL:

A equipe operacional será formada por no mínimo:

- 1 (hum) Técnico em Eletrônica ou em elétrica com o devido registro no Conselho Regional dos Técnicos Industriais, conforme Lei Federal 13.639/2018, em dia com suas obrigações junto a este órgão.
- 1 (hum) Auxiliar de manutenção.

Além das funções acima elencadas, pelo menos um dos integrantes da EQUIPE OPERACIONAL deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação (C.N.H.) na Categoria C ou superior. A C.N.H. deverá estar regular, dentro da validade.

#### 6.3. RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Além da disponibilização da EQUIPE OPERACIONAL, a empresa vencedora do processo licitatório deverá apresentar:

- Profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente por execução de serviços eletrônicos ou eletrotécnicos, para emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) referente a esta prestação de serviço, com data posterior à emissão da Ordem de Serviço Inicial.

- Profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente por execução de serviços de segurança do trabalho, para emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) referente a esta prestação de serviço, com data posterior à emissão da Ordem de Serviço Inicial.

- Profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente por execução de serviços de T.I. (tecnologia da Informação), para emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) referente a esta prestação de serviço, com data posterior à emissão da Ordem de Serviço Inicial.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **6.4. Segurança do Trabalho:**

A empresa vencedora do processo licitatório deverá fornecer antes do início das atividades os documentos denominados "Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional"- (PCMSO) e "Programa de Prevenção de Riscos Ambientais"- (PPRA). Deverá, ainda, manter estes documentos atualizados.

Deverá exigir certificado de conclusão de curso NR-10 e NR-35 da EQUIPE OPERACIONAL. Deverá, ainda, manter estes documentos atualizados.

### **6.5. Prazo de atendimento das Ocorrências de Defeitos:**

Para as rotinas classificadas como prioritárias, o atendimento a um CHAMADO de ocorrência de defeito deverá ocorrer de acordo com a descrição das ROTINAS OPERACIONAIS (item 7) ou no caso da EQUIPE OPERACIONAL se encontrar na B.O.S., deve se iniciar o deslocamento imediatamente e chegar no local em tempo inferior a 40 (quarenta) minutos após o recebimento do CHAMADO, quando ocorrer no horário entre 07:00 e 21:00, nos dias úteis.

### **6.6. Preenchimento de Relatórios de Frequência e Relatórios Operacionais:**

Trata-se de rotinas administrativas que a empresa contratada deverá executar. São dois os tipos de relatórios a serem preenchidos:

- Relatórios de frequência da EQUIPE OPERACIONAL na B.O.S.;
- Relatórios operacionais, podendo ser anotações dos equipamentos e elementos substituídos ou reparados, relatórios fotográficos solicitados ou outros relatórios solicitados pela Prefeitura.

### **6.7. Fornecimento de Elementos do SISTEMA SEMAFÓRICO:**

Os equipamentos e peças a serem instalados ou substituídos no sistema semafórico serão fornecidos pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA será a responsável pelas ferramentas necessárias para a realização dos serviços, pelo fornecimento do VEÍCULO 1, VEÍCULO 2 - CAMINHÃO PLATAFORMA (até 120 horas), VEÍCULO 3 - CAMINHÃO MUNCK (até 120 horas) e de 1 (um) sistema SEMÁFORO MÓVEL E AUTÔNOMO.

Os trabalhos exercidos pelo RESPONSÁVEL TÉCNICO e pela EQUIPE OPERACIONAL serão baseados em ROTINAS OPERACIONAIS descritas no item 7, a seguir.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **6.8. Intercomunicação do SISTEMA SEMAFÓRICO:**

O link de comunicação entre os CONTROLADORES e a CENTRAL DE MONITORAMENTO é de responsabilidade da CONTRATADA.

### **7. ROTINAS OPERACIONAIS:**

O município conta atualmente com 207 cruzamentos semaforizados, podendo a rede sofrer expansões futuras.

As rotinas operacionais objeto desta licitação estão divididas em 3 categorias, a saber: Rotinas Operacionais Preventivas, Rotinas Operacionais Corretivas e Rotinas Operacionais de Implantação.

#### **7.1. Rotinas Operacionais Preventivas (R.O.P.):**

##### **7.1.1. R.O.P.1 – Rondas diárias em rotas pré-estabelecidas pela Prefeitura:**

Esta rotina operacional de caráter preventivo tem por objetivo a verificação visual do bom funcionamento dos conjuntos semaforicos do Município de Araraquara. Esta rotina será executada com o VEÍCULO 1, até um limite de 360.000 km por ano. Cada cruzamento semaforico terá uma frequência de visitação estabelecida de acordo com a necessidade identificada pela Prefeitura. No início do turno haverá a execução da R.O.P.1 em rota pré-estabelecida pela Prefeitura para aquela data e turno.

Durante a R.O.P.1 são identificados problemas de R.O.P.2, R.O.P.3, R.O.C.1, R.O.C.2, R.O.C.3, R.O.C.4 e R.O.C.5. Para os casos em que o problema possa ser resolvido imediatamente, deve-se pausar a rotina R.O.P.1 e iniciar rotina adequada; caso não seja possível, deve-se abrir uma ocorrência para posterior início da rotina adequada.

##### **7.1.2. R.O.P.2 – Limpeza e pintura de elementos componentes do sistema semaforico do Município:**

Esta rotina consiste na necessidade de limpeza e pintura de elementos como lentes, L.E.D.s, anteparos, GRUPOS FOCAIS, totens ou outros identificados como necessários para o bom funcionamento e bom aspecto visual do sistema. Pode incluir a remoção de adesivos e cartazes indevidamente afixados.

##### **7.1.3. R.O.P.3 – Poda leve de folhas de árvores:**

Esta rotina operacional consiste em realizar poda leve de folhas e pequenos galhos de árvores que estejam cobrindo focos semaforicos e comprometendo a segurança viária do cruzamento. O relatório referente a esta rotina operacional deve ser acompanhado de registro fotografico antes do início do serviço e após o término do serviço.

#### **7.2. Rotinas Operacionais Corretivas (R.O.C.):**

##### **7.2.1. R.O.C.1 - Substituição L.E.D. em grupo focal cuja altura seja possível alcançar com escada:**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

A R.O.C.1 consiste em substituir os conjuntos de L.E.D.s que forem identificados como inoperantes, durante a R.O.P.1 dos GRUPOS FOCAIS veiculares repetidores, dos GRUPOS FOCAIS de pedestres ou dos grupos cuja altura permita que se alcance com escada. Esta rotina será realizada com o auxílio da escada que equipa o veículo VEÍCULO 1, devendo-se pausar a rotina operacional R.O.P.1 para a devida substituição do L.E.D. Se após a substituição do conjunto L.E.D., o problema for resolvido, retoma-se a rotina R.O.P.1.

### **7.2.2. R.O.C.2 - Substituição L.E.D. em grupo focal cuja altura não seja possível alcançar com escada:**

Trata-se da substituição de L.E.D. em grupo focal cuja altura instalada não seja possível alcançar com a escada equipada no VEÍCULO 1. Esta rotina será executada com o auxílio do VEÍCULO 2 - CAMINHÃO PLATAFORMA, equipado com dispositivo próprio para trabalho em altura.

### **7.2.3. R.O.C.3 - Verificação e correção do funcionamento do CONTROLADOR, incluindo programação, das potências das fases ou verificação de eventuais problemas nos cabos de comunicação ou ainda problema na alimentação de energia elétrica junto à concessionária local.**

Esta rotina é um serviço complexo, que pode exigir conhecimento e experiência do funcionamento do controlador de tráfego em operação no semáforo em manutenção. Essa manutenção poderá ocorrer de forma remota, ou poderá haver a necessidade de substituição de fusíveis, cabos, disjuntores, potências, GRUPOS FOCAIS, L.E.D.s e em casos extremos, a substituição do CONTROLADOR.

### **7.2.4. R.O.C.4- Correção ou Substituição de Suportes:**

Esta rotina consiste na correção (ajuste físico) ou substituição de suportes danificados por abaloamento de veículos, árvores ou outros objetos. Pode requerer a substituição de cabos ou outros quaisquer elementos necessários para o restabelecimento do semáforo danificado. No caso de necessidade de acionamento do VEÍCULO 3 - CAMINHÃO MUNCK, o custo de tal equipamento correrá por conta da empresa contratada até um limite de 120 (cento e vinte) horas por ano. Esta rotina operacional corretiva deverá ser executada em dias úteis, feriados e finais de semana, devendo obedecer aos prazos máximos estabelecidos para o atendimento dos CHAMADOS.

### **7.2.5. R.O.C.5 – Substituição Programada do controlador de Tráfego e demais equipamentos semafóricos:**

Se for identificada alguma anomalia em algum controlador de Tráfego que aponte para a necessidade de sua substituição não imediata, com possibilidade de ser programada, será criada uma ocorrência para a realização da Rotina denominada R.O.C.5.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

A substituição deste controlador será agendada para um dia de domingo a partir das 7h, em data a ser determinada pela equipe técnica da Prefeitura. Para esta rotina R.O.C.5, o serviço de apoio dos agentes de trânsito deverá ser solicitado.

### **7.3. Rotinas Operacionais de Implantação (R.O.I.):**

#### **7.3.1. R.O.I.1 – Implantação de semáforos novos, substituição programada de semáforos existentes ou desativação programada de semáforo existente.**

Durante o turno, após a realização da R.O.P.1 e/ou R.O.C. necessárias, se requisitado pela Prefeitura, a EQUIPE OPERACIONAL deverá auxiliar a implantação de novos semáforos nos casos de abalroamento, a substituição ou desativação de semáforos existentes, de acordo com a necessidade apontada pela Prefeitura.

#### **7.3.2. R.O.I.2 – Implantação de Nova programação Semafórica**

A EQUIPE OPERACIONAL deve gravar a nova programação semafórica em um módulo lógico no laboratório localizado na B.O.S. e seguir para o SEMÁFORO a ter a programação alterada com o VEÍCULO 1. Com o auxílio da escada, deverá acessar o CONTROLADOR e substituir o módulo lógico, inserindo no CONTROLADOR o módulo lógico com a nova programação. No caso de o CONTROLADOR não permitir a substituição do módulo lógico, a programação poderá ter que ser inserida manualmente em campo.

## **8. DOS SERVIÇOS:**

### **8.1. Instalação, implantação e manutenção:**

Os trabalhos deverão ser executados pela empresa vencedora do processo licitatório, sendo responsável pela EQUIPE OPERACIONAL, que deverão estar aptos para executar os serviços constantes nesse termo. Terá por atribuição instalar, ligar, regular, retirar, recuperar, manter e consertar todos os elementos que compõem a sinalização semafórica.

### **8.2. Atribuições:**

Os trabalhos deverão ser executados pela empresa contratada, utilizando-se de profissionais que executem por meio de equipamentos próprios as funções de coordenação, supervisão, implantação, manutenção preventiva e corretiva. Terá por atribuição instalar, ligar, regular, retirar, recuperar, manter e consertar dispositivos elétricos, tais como: GRUPOS FOCALIS, CONTROLADORES (atuando isoladamente ou em conjunto), motores, seletores, relês conectores dos mais diversos tipos, platinados, eletroímãs, chaves interruptoras, relógios e outros equipamentos congêneres, além de efetuar programação de CONTROLADORES.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### 8.3. Manutenção Preventiva:

A manutenção preventiva será realizada para checagem de cabeamento, ajuste de focos semafóricos, troca de módulos semafóricos, braços projetados, GRUPOS FOCAIS, lentes e outros equipamentos, caso necessários, se darão sempre após a emissão de ordem de serviços. Refere-se a aspectos que não influam diretamente na operacionalidade do equipamento, de forma a não comprometer a segurança e fluidez viária. São:

- Limpeza interna do CONTROLADOR;
- Reaperto das borneiras de conexão;
- Refazer emendas dos cabos;
- Levantamento do número de série dos CONTROLADORES e módulos;
- Verificação dos Laços Detectores;
- Verificação das Botoeiras;
- Verificação das Passagens em nível;
- Redes de Comunicação;
- Verificação das condições de aterramento (em atendimento a NR10 e NBR5410);
- Demais levantamentos e relatórios pertinentes a função;
- Cabos de energização do CONTROLADOR e dos GRUPOS FOCAIS;
- GRUPOS FOCAIS;
- Borrachas de vedação;
- Suportes, Parafusos, Braçadeiras;
- Conectores Múltiplos para Condutor Elétrico;
- Lâmpadas ou L.E.D.s;
- Testes periódicos de comunicação entre a B.O.S. e as CONTROLADORAS.

Deve-se utilizar o SEMÁFORO MÓVEL E AUTÔNOMO quando o tempo de manutenção for superior a 2 (duas) horas.

### 8.4. Manutenção Corretiva:

Quando constatada situação de anormalidade do equipamento que, no entanto, não necessite de intervenção imediata. São:

- Substituição de módulos que apresentem problemas de comunicação;
- Substituição de módulos que não configurem emergência;
- Substituição de CONTROLADOR;
- Substituição de dispositivo protetor contra descargas atmosféricas (D.P.S.);
- Substituição de módulos responsável por acionamento de laço detector ou botoeira;
- Substituição de botoeira;
- Redes de comunicação;
- Inserir Programação;
- Substituição de Lâmpada e L.E.D.;
- Alinhamento e Realinhamento de colunas;
- Reimplantação de colunas, GRUPOS FOCAIS (inclusive montagem), CONTROLADOR, cabos de energia e cabos de sincronismo;
- Passagem de cabos de energia;
- Passagem de cabos de sincronismo: Par metálico;
- Emendas em cabos de sincronismo e de energia;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- Desobstruir/Refazer os dutos nas travessias das vias e calçadas;
- Caixas de passagem;
- Substituição ou reforma de toda a Caixa;
- Confecção e/ou troca de Tampa;
- Limpeza;
- Verificação quanto à drenagem;
- Reinicialização remota do CONTROLADOR.

Deve-se utilizar o SEMÁFORO MÓVEL E AUTÔNOMO quando o tempo de manutenção for superior a 2 (duas) horas.

### **8.5. Manutenção Emergencial:**

Ocorrências que comprometam a segurança e/ou fluidez do trânsito, necessitando de intervenção imediata. São:

- Substituição de módulos;
- Substituição de CONTROLADOR;
- Revisão dos cabos de alimentação;
- Inserir programação;
- Restabelecer o funcionamento normal do cruzamento;
- Substituição de Lâmpada ou L.E.D.s (em caso de amarelo piscante);
- Revisão e troca, se necessário, dos grupos focais;
- Restabelecer o funcionamento normal do cruzamento;
- Remoção de colunas e braços projetados em casos de abalroamento, onde há riscos de quedas ou que ofereça riscos a condutores e pedestres;
- Reimplantação (quando configurar emergência): colunas, GRUPOS FOCALIS (inclusive montagem), CONTROLADOR, cabos de energia, cabos de sincronismo em par metálico;
- Substituição / manutenção do módulo de acesso remoto do CONTROLADOR.

Deve-se utilizar o SEMÁFORO MÓVEL E AUTÔNOMO quando o tempo de manutenção for superior a 2 (duas) horas.

### **8.6. Implantação e instalações:**

- Colunas e Suportes;
- Caixas de passagem;
- Grupos focais, inclusive montagem;
- CONTROLADORES;
- Cabos de Energia;
- Cabos de Sincronismo;
- Adequação de posicionamento de CONTROLADORES;
- Módulos de conexão remota, que permitam a comunicação entre a CONTROLADORA e a B.O.S.;
- Conexões entre caixas de passagem e colunas.

Deve-se utilizar o SEMÁFORO MÓVEL E AUTÔNOMO quando o tempo de implantação/instalação for superior a 2 (duas) horas.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 9.1.** Obedecer às especificações constantes neste Termo;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**9.2.** Realizar a entrega do material dentro do prazo estipulado:

- Material da B.O.S.: até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
- VEÍCULO 1: até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
- SEMÁFORO MÓVEL AUTÔNOMO: até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
- Uniformes dos funcionários (item 9.9): até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato.
- E.P.Is e E.P.Cs (item 9.13): até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.
- Equipamentos e ferramentas (item 9.14): até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
- Sinalização visual (item 9.15): Até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

**9.3.** Realizar a execução dos serviços dentro do prazo estipulado;

**9.4.** Responsabilizar-se pela entrega do material e execução dos serviços, arcando com todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações;

**9.5.** O retardamento na entrega do material e execução dos serviços, não justificado, considerar-se-á como infração contratual;

**9.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**9.7.** Manter com a CONTRATANTE relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

**9.8.** Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;

**9.9.** Deverá manter o pessoal devidamente uniformizado e portando crachás de identificação com foto durante todo o período de atividades;

**9.10.** Assumir integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o presente Termo de Referência e seus Anexos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros.

**9.11.** Deverá estar diariamente a disposição para a execução dos serviços necessários ao bom funcionamento das instalações;

**9.12.** Obriga-se a refazer todos os trabalhos rejeitados pela fiscalização, ficando por sua conta todas as despesas decorrentes das referidas reconstruções;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**9.13.** Fornecimento e fiscalização da obrigatoriedade do uso dos E.P.Is. e E.P.Cs., ficando a CONTRATANTE com a faculdade de paralisar os serviços pelo descumprimento da obrigatoriedade de uso;

**9.14.** Fornecimento de todos os equipamentos e ferramentas necessários, entre outros que venham a ser necessários, em ótimas condições de uso, com combustível e operador devidamente qualificado;

**9.15. Fornecimento de toda a sinalização visual de advertência e outras;**

**9.16.** A EQUIPE OPERACIONAL deverá possuir habilitação técnica para prestar os serviços aqui requisitados, apresentando sempre que solicitado a fiscalização da CONTRATANTE, a cópia dos seguintes documentos, referentes à segurança do trabalho:

- Certificados de Conclusão de Curso da NR-10 e NR-35;
- Ficha de EPI;

**9.17.** Fornecimento de um software para gestão dos CHAMADOS, frota, peças e serviços, em até 90 (noventa dias) após a emissão da Ordem de serviço.

**9.18.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**10.1.** Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

**10.2.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

**10.3.** Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida no item 12 deste Termo;

**10.4.** Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre a EQUIPE OPERACIONAL da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

**10.5.** Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

**10.6.** Analisar a nota fiscal, verificando destinatário e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

**10.7.** Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do material e a não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**10.8.** Dar o apoio que se fizer necessário à execução destes serviços de manutenção, tais como auxílio de trânsito, disponibilização do VEÍCULO 2 - CAMINHÃO PLATAFORMA após excedido o tempo contratação de 120 horas, disponibilização do VEÍCULO 3 - CAMINHÃO MUNCK após excedido o tempo contratação de 120 horas, e ainda a responsabilidade pela comunicação junto à companhia de distribuição de energia elétrica local - C.P.F.L., bem como a realização de podas mais complexas de árvores ou outros aspectos que obstruam o perfeito funcionamento dos sistemas em manutenção;

### 11. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO:

**11.1.** Os serviços deverão ser iniciados em até 30 (trinta) dias do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

**11.1.1.** Caso os serviços não correspondam ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua adequação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação expedida pela CONTRATANTE, justificando-se para tanto, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93;

**11.2.** O recebimento do objeto da presente licitação se dará:

**11.2.1. Provisoriamente:** pelo servidor técnico responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante emissão do relatório mensal com todas as atividades realizadas através da emissão por meio de relatório físico e eletrônico.

**11.2.2. Definitivamente:** pelo engenheiro responsável pela fiscalização do contrato, mediante emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria do órgão municipal competente, que comprove estar o objeto do contrato em conformidade com os termos contratuais.

**11.2.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO, pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela execução do contrato, na forma do art. 73, §2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**11.3.** Os preços acordados poderão ser reajustados observando-se as demais normas que regulamentam a matéria, e mediante a utilização com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE) de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro da proposta da CONTRATADA, observada a legislação vigente. Eventuais reajustes somente se darão após 12 meses da data prevista para a apresentação da proposta.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**11.3.1.** Será considerada como data base para efeito de reajuste a data prevista para a apresentação da proposta.

**11.4.** Nenhum serviço será faturado sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana, bem como todo pagamento será efetuado em função dos serviços executados com equipamentos solicitados.

**11.5.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços devidamente atestado pela Secretaria requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

**11.6.** As notas fiscais/faturas deverão constar o número dos CHAMADOS, pois esses contêm todos os serviços realizados no mês.

**11.6.1.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

**11.7.** O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araraquara por ordem bancária mediante crédito em conta corrente, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária.

**11.8.** Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

**11.9.** Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, o valor devido será atualizado pela variação "*pro rata die*" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do artigo 1 – F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

**12.1.** Todo o serviço deverá ser executado por profissionais comprovadamente qualificados, experientes no ramo de atividade, sempre obedecendo as normas e diretrizes de Segurança do Trabalho e das Normas Técnica Regulamentadoras para obras e serviços;

**12.2.** Todos os trabalhos deverão ser executados especificamente para a execução das atividades expostas, utilizando-se de profissionais que executem por meio de equipamentos próprios as funções de coordenação, supervisão, implantação, manutenção preventiva e corretiva de todos os componentes que compõe o conjunto semafórico, inclusive, CONTROLADORES.

**12.3.** Os serviços serão desenvolvidos por equipe de trabalho apta a prestar atendimento nos horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**12.4.** As R.O.P.1 serão realizadas 2 (duas) vezes por semana e estabelecidas pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana na ordem de Serviço Inicial. Para o desempenho de tais serviços a empresa deverá apresentar-se munida de equipe e equipamentos, bem como de cronograma de execução de serviços entregue pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana para orientação do plano de trabalho.

**12.4.1.** Quando expedida ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, a empresa contratada deverá apresentar equipe e equipamentos para manutenções e reparos emergências em um prazo de até 06 horas da emissão.

**12.5.** Futuras implantações semaforicas serão precedidas de ordem de serviço após realização de estudos e levantamentos volumétricos de tráfego que identifiquem e justifiquem tal necessidade.

**12.6.** Ficará a critério da Fiscalização dos serviços recusar qualquer serviço executado, que não satisfaça as condições contratuais previstas neste termo de referência;

**12.7.** O não cumprimento das normas e procedimentos de segurança em sua totalidade implicará através da fiscalização da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte Trânsito e Mobilidade Urbana na paralisação imediata do serviço. A CONTRATADA deverá corrigir imediatamente as deficiências e após nova fiscalização ser autorizada a retornar aos trabalhos;

**12.8.** Todo o entulho e resíduos gerados por ocasião da execução dos serviços previstos, deverá ser removido do local e transportado ao depósito de entulho indicado pela CONTRATANTE, deixando assim o local totalmente limpo durante e após a conclusão dos serviços.

**12.9.** Todo o material a ser removido deverá ser devolvido e entregue a CONTRATANTE, juntamente com uma planilha de controle de material, os quais serão entregues à CONTRATANTE em local apropriado a ser indicado pela prefeitura no momento da devolução.

**12.10.** Todo o serviço executado e material nele empregado ficará sob garantia total, devendo a CONTRATADA intervir imediatamente (pronto atendimento) após CHAMADO da CONTRATANTE, de forma a restabelecer e deixar todos os sistemas de forma operante e em devido funcionamento independentemente do dia e hora.

### **13. DOS PRAZOS:**

**13.01.** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato pertinente, considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei nº 8.666/93.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**OBSERVAÇÃO: TODOS OS MATERIAIS DE CONSUMO, POR EXEMPLO, FIOS, CABOS, DISJUNTORES, ELEMENTOS DE EMENDA, COLUNAS SEMAFÓRICAS, BOLACHAS LED, ANTEPAROS SEMAFÓRICOS, TINTAS, PLACAS DE ACM, ETC... BEM COMO TODOS OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NA REDE SEMAFÓRICA COMO POR EXEMPLO: CONTROLADORES SEMAFÓRICOS, MÓDULOS DE POTÊNCIA, BOTOEIRAS PARA PEDESTRES, ETC... SERÃO FORNECIDOS PELA PREFEITURA DE ARARAQUARA, EM CASO DE NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO, CABENDO À EMPRESA CONTRATADA APENAS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS E FERRAMENTAS, NOS TERMOS DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**NILSON ROBERTO DE BARROS CARNEIRO**

Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, propõe executar o objeto licitado, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação e seus anexos, pelo preço abaixo discriminado:

#### LOTE ÚNICO

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL PARA 12 MESES
1	1	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO COMPLETA (PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL) DOS EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS, INFRA-ESTRUTURA ELÉTRICA E LÓGICA DE TODO O SISTEMA DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAS DE TRABALHO, NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS DA LEI."	R\$	R\$

VALOR TOTAL NUMÉRICO DO LOTE: R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO DO LOTE:

#### PRAZOS

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Nenhum serviço será faturado sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Transportes Trânsito e Mobilidade Urbana, bem como todo pagamento será efetuado em função dos serviços executados com equipamentos solicitados.

>O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços devidamente atestado pela Secretaria requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

>As notas fiscais/faturas deverão constar o número dos CHAMADOS, pois esses contêm todos os serviços realizados no mês. Para liberação do pagamento das faturas, a contratada deverá anexar cópias autenticadas da Folha de Pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários de seus funcionários, que deverão ser emitidos especificamente para a execução do serviço, objeto da presente licitação.

>As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

>O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araraquara por ordem bancária mediante crédito em conta corrente, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária.

>Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

>Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, o valor devido será atualizado pela variação "pro rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do artigo 1 - F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

Validade da Proposta.....( ) dias contados da apresentação.

Carimbo e Assinatura da Empresa:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA FORMALIZAR O CONTRATO:

#### **DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

- . NOME COMPLETO:
- . CARGO:
- . CPF/MF:
- . RG (COM O ÓRGÃO EXPEDIDOR):
- . DATA DE NASCIMENTO:
- . ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA,BAIRRO, CEP, CIDADE/ESTADO
- . E-MAIL INSTITUCIONAL:
- . E-MAIL PESSOAL:
- . TELEFONE(S):
- . INSCRIÇÃO ESTADUAL DA EMPRESA

DATA:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### Anexo III

### MODELO DE DECLARAÇÕES

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1870/2023

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Eu, \_\_\_\_\_ representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, interessada em participar no processo licitatório acima identificado, da Prefeitura Municipal de Araraquara, DECLARO sob penas da Lei, que:

Que nos termos do Parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a mesma encontra-se em situação regular diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Que na qualidade de responsável pela empresa supra epigrafada, sob as penas da Lei, que tenho conhecimento que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

Que os funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participantes desta licitação, não possuem qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura do Município de Araraquara nos termos do art. 9º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sob pena de exclusão do certame;

Que possui (irá) as instalações, e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### ANEXO IV

#### MINUTA DO CONTRATO

#### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1870/2023**

Aos....., na **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA** inscrita sob CNPJ n.º 45.276.128/0001-10, situada na Rua São Bento n.º. 840 - 3º andar, fax (016) 3301-5094, fone 3301-5047, com sede nesta cidade de Araraquara/SP – Centro – Araraquara, foi lavrado o presente Contrato, conforme deliberação do Pregão Presencial nº **011/2023**, e do respectivo resultado publicado no Diário Oficial do Estado, homologado às fls .....do **Processo nº 1870/2023**, que vai assinado pelo Secretário da Secretaria Municipal de Administração, e de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa, xxxxxxxx, representada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**Este contrato está vinculado ao TERMO DE REFERÊNCIA, PROPOSTA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, devendo a Contratada manter as condições de habilitação por toda a vigência do contrato.**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**01.01** O presente instrumento fundamenta-se:

- 1 - Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores;**
- 2 – Lei Federal 10.520/02;**
- 3 - Lei Orgânica do Município de Araraquara;**
- 4 – Decreto Municipal 8.257/05 e 11.433/2017;**
- 5 - Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006**

#### **CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**02.01.** O objeto deste contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO COMPLETA (PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL) DOS EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E LÓGICA DE TODO O SISTEMA DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE TRABALHO, NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, NOS TERMOS DA LEI**, tudo conforme descrito no Edital nº 1870/2023 e seus anexos, em especial o Anexo I (Termo de Referência).



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**02.02.** A execução dos serviços bem como o fornecimento de máquinas, equipamentos, ferramentas ou materiais objeto da licitação, será precedida de ordens de serviços específicas, expedidas pela Coordenadoria de Mobilidade Urbana, sempre em conformidade com a necessidade da Prefeitura e o interesse público, observado os seguintes serviços e valores estimados para um período de 12 meses:

**02.02.01** O valor global estimado do presente contrato é R\$ .....(xxxxxxxxxx)

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL PARA 12 MESES
1	1	<i>"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO COMPLETA (PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL) DOS EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS, INFRA-ESTRUTURA ELÉTRICA E LÓGICA DE TODO O SISTEMA DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAS DE TRABALHO, NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS DA LEI."</i>	R\$	R\$

**02.03.** Nenhum serviço será faturado sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Transportes Trânsito e Mobilidade Urbana, bem como todo pagamento será efetuado em função dos serviços executados com equipamentos solicitados.

**02.04.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços devidamente atestado pela Secretaria requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

**02.05.** As notas fiscais/faturas deverão constar o número dos CHAMADOS, pois esses contêm todos os serviços realizados no mês. Para liberação do pagamento das faturas, a contratada deverá anexar cópias autenticadas da Folha de Pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários de seus funcionários, que deverão ser emitidos especificamente para a execução do serviço, objeto da presente licitação.

**02.06.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

**02.07.** O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araraquara por ordem bancária mediante crédito em conta corrente, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária.

**02.08.** Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

**02.09.** Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, o valor devido será atualizado pela variação "pro rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do artigo 1 – F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**02.10.** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, prorrogado nos termos do item anterior.

**02.1111.** A execução dos serviços bem como o fornecimento de máquinas, equipamentos ou materiais objeto do presente contrato, serão precedidos de ordens de serviços específicas e expedidas pela Coordenadoria de Mobilidade Urbana, sempre em conformidade com a sua necessidade.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO**

**03.01** O adjudicatário do objeto desta Licitação deverá entregar/depositar na Tesouraria - 2º andar, a importância de 5% (cinco por cento) no valor total do contrato, a título de garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**03.02.** A garantia do contrato deverá atender todo o período de vigência do mesmo, inclusive em se operando eventuais prorrogações/aditamentos contratuais, devendo ser majorado proporcionalmente quando for o caso.

**03.03.** A garantia de execução garantirá o pagamento de:

- Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
- Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;
- Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas ao contratado;
- Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pelo contratado;

**03.04.** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

- 1 - caso fortuito ou força maior;
- 2 - descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

**Readequação:** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo contratante para fazê-lo.

**Extinção:** Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

A garantia será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**04.01.** Obedecer às especificações constantes neste Termo;

**04.02.** Realizar a entrega do material dentro do prazo estipulado:

- Material da B.O.S.: até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
- VEÍCULO 1: até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
- SEMÁFORO MÓVEL AUTÔNOMO: até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
- Uniformes dos funcionários (item 9.9): até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato.
- E.P.Is e E.P.Cs (item 9.13): até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.
- Equipamentos e ferramentas (item 9.14): até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
- Sinalização visual (item 9.15): Até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

**04.03.** Realizar a execução dos serviços dentro do prazo estipulado;

**04.04.** Responsabilizar-se pela entrega do material e execução dos serviços, arcando com todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações;

**04.05.** O retardamento na entrega do material e execução dos serviços, não justificado, considerar-se-á como infração contratual;

**04.06.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**04.07.** Manter com a CONTRATANTE relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

**04.08.** Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;

**04.09.** Deverá manter o pessoal devidamente uniformizado e portando crachás de identificação com foto durante todo o período de atividades;

**04.10.** Assumir integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o presente Termo de Referência e seus Anexos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**04.11.** Deverá estar diariamente a disposição para a execução dos serviços necessários ao bom funcionamento das instalações;

**04.12.** Obriga-se a refazer todos os trabalhos rejeitados pela fiscalização, ficando por sua conta todas as despesas decorrentes das referidas reconstruções;

**04.13.** Fornecimento e fiscalização da obrigatoriedade do uso dos E.P.Is. e E.P.Cs., ficando a CONTRATANTE com a faculdade de paralisar os serviços pelo descumprimento da obrigatoriedade de uso;

**04.14.** Fornecimento de todos os equipamentos e ferramentas necessários, entre outros que venham a ser necessários, em ótimas condições de uso, com combustível e operador devidamente qualificado;

**04.15.** Fornecimento de toda a sinalização visual de advertência e outras;

**04.16.** A EQUIPE OPERACIONAL deverá possuir habilitação técnica para prestar os serviços aqui requisitados, apresentando sempre que solicitado a fiscalização da CONTRATANTE, a cópia dos seguintes documentos, referentes à segurança do trabalho:

- Certificados de Conclusão de Curso da NR-10 e NR-35;
- Ficha de EPI;

**04.17.** Fornecimento de um software para gestão dos CHAMADOS, frota, peças e serviços, em até 90 (noventa dias) após a emissão da Ordem de serviço.

**04.18.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

### CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**05.01.** Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado. **O fiscal do contrato será o Sr. Daniel Gatti Robles – Matrícula nº 21049-8 – CPF 145.943.998-86 – Gerente de Projetos, Planejamento Viário e Educação no Trânsito.**

**05.02.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

**05.03.** Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida no item 12 deste Termo;

**05.04.** Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre a EQUIPE OPERACIONAL da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

**05.05.** Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

**05.06.** Analisar a nota fiscal, verificando destinatário e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**05.07.** Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do material e a não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

**05.08.** Dar o apoio que se fizer necessário à execução destes serviços de manutenção, tais como auxílio de trânsito, disponibilização do VEÍCULO 2 - CAMINHÃO PLATAFORMA após excedido o tempo contratação de 120 horas, disponibilização do VEÍCULO 3 - CAMINHÃO MUNCK após excedido o tempo contratação de 120 horas, e ainda a responsabilidade pela comunicação junto à companhia de distribuição de energia elétrica local - C.P.F.L., bem como a realização de podas mais complexas de árvores ou outros aspectos que obstruam o perfeito funcionamento dos sistemas em manutenção;

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS**

**06.01.** Os serviços deverão ser iniciados em até 30 (trinta) dias do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

**06.02.** Caso os serviços não correspondam ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua adequação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação expedida pela CONTRATANTE, justificando-se para tanto, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93;

**06.03.** O recebimento do objeto da presente licitação se dará:

**06.03.01.** Provisoriamente: pelo servidor técnico responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante emissão do relatório mensal com todas as atividades realizadas através da emissão por meio de relatório físico e eletrônico.

**06.03.02.** Definitivamente: pelo engenheiro responsável pela fiscalização do contrato, mediante emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria do órgão municipal competente, que comprove estar o objeto do contrato em conformidade com os termos contratuais.

**06.04.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO, pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela execução do contrato, na forma do art. 73, §2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**06.05.** Os preços acordados poderão ser reajustados observando-se as demais normas que regulamentam a matéria, e mediante a utilização com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE) de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro da proposta da CONTRATADA, observada a legislação vigente. Eventuais reajustes somente se darão após 12 meses da data prevista para a apresentação da proposta.

**06.05.01.** Será considerada como data base para efeito de reajuste a data prevista para a apresentação da proposta.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**06.06.** Nenhum serviço será faturado sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana, bem como todo pagamento será efetuado em função dos serviços executados com equipamentos solicitados.

**06.07.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços devidamente atestado pela Secretaria requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

**06.08.** As notas fiscais/faturas deverão constar o número dos CHAMADOS, pois esses contêm todos os serviços realizados no mês. Para liberação do pagamento das faturas, a contratada deverá anexar cópias autenticadas da Folha de Pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários de seus funcionários, que deverão ser emitidos especificamente para a execução do serviço, objeto da presente licitação.

**06.08.01.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

**06.09.** O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araraquara por ordem bancária mediante crédito em conta corrente, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária.

**06.10.** Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

**06.12.** Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, o valor devido será atualizado pela variação "pro rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do artigo 1 – F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**07.01.** O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93.

**07.02.** O contrato poderá ser aditado, suprimido ou alterado nos termos da Lei Federal 8.666/93 após as justificativas por escrito e juntada aos autos.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**08.01.** Por descumprimento das cláusulas contratuais, serão aplicadas a contratada as seguintes penalidades sem prejuízos das demais cominações legais previstas na Lei Federal 8.666/93.

- a) Descumprimento dos prazos de disponibilidade de veículos, máquinas, equipamentos ou mão de obra sem justificativa aceita pela Prefeitura.....0,2% (zero virgula dois por cento) do valor global do contrato para 1 mês, conforme medição;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- b) Reincidência de descumprimento da alínea "a" anterior, sem justificativa aceita pela Prefeitura.....0,4% (zero virgula quatro por cento) do valor global do contrato para 1 mês, conforme medição.
- c) Realizar serviços em desacordo com a Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura.....0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor global do contrato para 1 mês, conforme medição.
- d) Não substituir máquina, equipamento, mão de obra solicitada pela Prefeitura no prazo estabelecido .....0,3% (zero virgula três por cento) do valor global do contrato para 1 mês, conforme medição.

**08.01.01.** Compete à Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana a obrigação de fiscalizar e acompanhar a perfeita execução dos serviços objeto da presente licitação, sendo desta também a obrigação de comunicar por escrito e especificar técnica e detalhadamente o eventual descumprimento do contrato para a Gerência de Licitações e Contratos, para fins de instauração do processo administrativo de aplicação de penalidades nos termos do Edital e do Contrato.

**08.02.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas garantindo a ampla defesa e o contraditório e obedecido os seguintes prazos:

- a) Dois (2) dias úteis contados da NOTIFICAÇÃO para a defesa por escrito;
- b) Cinco (5) dias úteis para decisão da Gerencia de Licitações e Contratos;
- c) Dois (2) dias úteis para Recurso à autoridade superior;
- d) Dez (10) dias úteis para decisão final.

**08.03.** Esgotado o processo administrativo, a ser dirigido pela Gerencia de Licitações e Contratos, com a garantia da ampla defesa, em sendo aplicada as multas previstas, os recursos contra a aplicação da penalidade serão dirigidos ao Secretário de Gestão e Finanças, acompanhado de Parecer da Secretaria de Negócios Jurídicos para decisão final no prazo da alínea "d" do item anterior.

**08.04.** Até a decisão final da autoridade suspende-se a execução da penalidade aplicada.

**08.05.** As multas aplicadas nos termos deste Edital serão DESCONTADAS da Fatura mensal da contratada até o limite de 30% do valor da fatura.

**08.06.** Quando insuficientes o valor da fatura, serão realizados descontos nas faturas subsequentes em tantas parcelas quantas forem necessárias, respeitado o limite do desconto previsto no item anterior até a quitação total.

**08.07.** Em caso de inexistência de fatura para a quitação, os valores serão descontados da garantia de execução do contrato depositada nos termos do item XIV deste Edital.

**08.08.** Conforme previsto na Cláusula Nona do Contrato, o mesmo poderá ser rescindido nos termos da Lei 8.666/93, em especial o artigo 77.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES**

**09.01.** Os preços acordados poderão ser reajustados observando-se as demais normas que regulamentam a matéria, e mediante a utilização com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE) de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro da proposta da CONTRATADA, observada a legislação vigente. Eventuais reajustes somente se darão após 12 meses da data prevista para a apresentação da proposta.

**09.01.01.** Será considerada como data base para efeito de reajuste a data prevista para a apresentação da proposta.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

- 10.01.** Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da contratada.
- 10.02.** O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.
- 10.03.** O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:
- 10.04.** Inadimplemento das cláusulas contratuais.
- 10.05.** Razões de interesse público, devidamente comprovado.
- 10.06.** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.
- 10.07.** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.
- 10.08.** A rescisão contratual, por culpa da contratada, poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.
- 10.09.** Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.
- 10.20.** O contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins, nos casos previstos acima, em especial o previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**11.01.** Os recursos financeiros serão atendidos por verbas previstas no exercício de 2023 através de dotação orçamentária n.º:

1739-36.01.3.3.90.39.26.782.0093.2.224.03.4000001.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.01.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, com o Decreto Municipal nº 7.919 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

**12.02.** Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Araraquara para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. A parte vencida ficará, em qualquer hipótese, obrigada ao pagamento de custas e despesas e, honorários advocatícios, sobre o valor da causa.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que assinam abaixo.

Araraquara,                      de                      de 2.023.

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**ANTONIO ADRIANO ALTIERI**  
**Secretário de Planejamento e Finanças**

---

**EMPRESA**  
**CNPJ. Nº:**

---

**TESTEMUNHAS:**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**ANEXO V**

**PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL PARA 12 MESES</b>
<b>1</b>	<b>1</b>	<b>"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO COMPLETA (PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL) DOS EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS, INFRA-ESTRUTURA ELÉTRICA E LÓGICA DE TODO O SISTEMA DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAS DE TRABALHO, NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS DA LEI."</b>	<b>R\$ 76.370,67</b>	<b>R\$ 916.448,00</b>



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO COMPLETA (PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL) DOS EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E LÓGICA DE TODO O SISTEMA DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE TRABALHO, NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, NOS TERMOS DA LEI.

#### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1870/2023**

Pela presente, (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_ - sediada no (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no **inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/02**, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023**.

Araraquara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa proponente

\_\_\_\_\_  
Nome Legível:

RG:

Cargo:

Empresa:

**OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### ANEXO VII

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DACOMPLEMENTAR N.º 123/06;**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO COMPLETA (PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL) DOS EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E LÓGICA DE TODO O SISTEMA DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE TRABALHO, NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, NOS TERMOS DA LEI.

#### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1870/2023**

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (Data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO COMPLETA (PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL) DOS EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E LÓGICA DE TODO O SISTEMA DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE TRABALHO, NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, NOS TERMOS DA LEI.

#### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1870/2023**

Pela presente, (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_ - sediada no (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ declara, sob as penas de lei, a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Araraquara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa proponente

\_\_\_\_\_  
Nome Legível:

RG:

Cargo:

Empresa:

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.